



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/42/2003, do Executivo, que cria Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

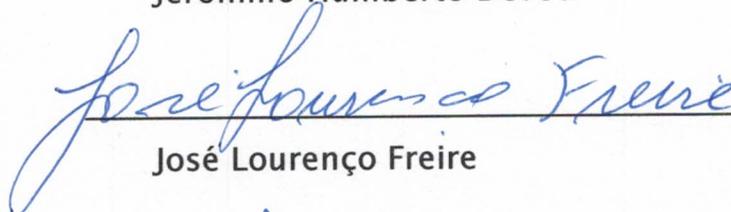
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de agosto de 2003.



Jeronimo Humberto Devoti

Presidente



José Lourenço Freire

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

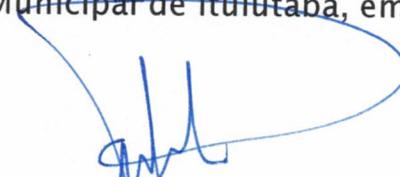
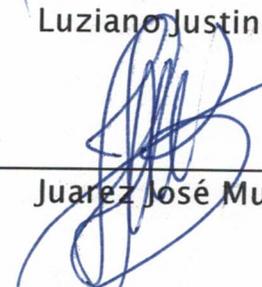
Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/42/2003, do Executivo, que cria Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de agosto de 2003.

 _____	Presidente
Elviro Novaes Andrade	
 _____	Secretário
Luziano Justino Dias	
 _____	Membro
Juarez José Muniz	

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2003/288

Assunto: Encaminha Mensagem nº 31/2003

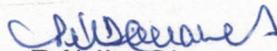
Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 4 de agosto de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 31/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que **cria Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

RUBENS ERIFATAN VAZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 31/2003

Ituiutaba, 4 de agosto de 2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por esta mensagem está sendo remetido à apreciação e deliberação dessa Augusta Câmara, projeto de lei que cria, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Escola de Educação Infantil "**Clorinda Junqueira**", no Bairro Sol Nascente II.

A criação da escola, objeto do projeto encaminhado, se incorpora à política de expansão permanente do sistema de educação do Município, que se compreende na modernização da rede física, no aprimoramento das técnicas de ensino e na criação de novas unidades.

Como estímulo a iniciativa de tal ordem, insere-se o nome da professora **Clorinda Junqueira**, que deixou nesta cidade o empenho da sua vontade de fazer da educação o elemento fundamental de transformação da humanidade.

Em seus sonhos de educadora, a professora **Clorinda Junqueira**, em tudo que fazia, traçava itinerário, materializava desejo, e ia mais além, como preconiza Cecília Meireles: "*Nossas viagens têm cargas ocultas, de desconhecidos vínculos. Entre o desejo e o itinerário, uma lei que nos leva age invisível e abriga mais que o itinerário e o desejo*".

Qualquer homenagem que se preste à professora **Clorinda Junqueira**, é tributo que se estende aos ideais de vitória do bem e da virtude.

Com essas razões de encaminhamento do projeto, mostra-se a matéria em condições de merecer a deliberação dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LM

em/42/2003

LEI N. - DE DE DE 2003
**Cria Escola Municipal de Educação Infantil
 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura, a Escola de Educação Infantil "Clorinda Junqueira", à Rua Francisco Martins de Andrade, no Bairro Sol Nascente II.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ultimarás as providências relativas à instalação e funcionamento da escola criada por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
 S. S., em 11/08/03

[Signature]
 Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. S., em 11/08/03

[Signature]
 Presidente

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 E CULTURA
 11/08/03

A ORDEM DO DIA
 DESTA Sessão

[Signature]
 Presidente

Aprovado em 1.ª votação por
 unanimidade.

[Signature]
 PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por
 unanimidade.

[Signature]
 PRESIDENTE